



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALE D'ESTE, BARCELOS

Sede - Escola Básica e Secundária de Vale D' Este, Viatodos, Barcelos - 343687

Rua das Fontainhas, 175 4775-263 Viatodos Telef. 252 960 200 Fax 252 960 209 Contr. 600 077 926



SECÇÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE DO CONSELHO PEDAGÓGICO (SADD-CP) - REGIMENTO INTERNO - 2025-2026

- I - Suporte Legal

- 1- Para dar cumprimento ao estipulado nas *alíneas a), b), c), d), e), f), e g) do Artigo 12º, da Secção II, do Decreto Regulamentar nº26/2012, de 21 de janeiro*, estabelece-se o Regimento Interno da Secção de Avaliação do Desempenho Docente do Conselho Pedagógico, com vista a planear e operacionalizar o processo de avaliação do desempenho docente no contexto do agrupamento, para este ano letivo.
- 2- Ainda neste contexto, e para que conste, os quatro (4) membros da *Secção de Avaliação do Desempenho Docente* foram eleitos de entre os professores com assento no *Conselho Pedagógico*, conforme previsto na *alínea a), do Artigo 11º, Secção II, Capítulo II, do Decreto Regulamentar nº26/2012, de 21 de fevereiro* para o respetivo órgão.
- 3- Mais se esclarece que por forma a promovermos alguma equidade e equilíbrio no seio da *Secção de Avaliação do Desempenho Docente*, foram escolhidos e efetivamente deram o seu assentimento para a função, a Coordenadora do Departamento Curricular do Pré-Escolar, educadora *Maria de Lurdes Silva*, a Coordenadora do Departamento Curricular de Línguas e Literaturas, professora *Maria de Fátima Amaral de Oliveira*, o Coordenador da EMAEI, professor *João Filipe Arantes*, o Coordenador do Departamento Curricular das Expressões, professor *Domingos Manuel Machado* e, por imperativo da lei, o Diretor do Agrupamento, professor *Luís Dias Ramos*.
- 4- A SADD-CP constitui-se como sendo um órgão colegial em que todas as decisões deverão sempre ser tomadas por maioria. Com vista a desenvolver os trabalhos administrativos e burocráticos da SADD-CP, a mesma deliberou para coordenador o professor *João Filipe Arantes*.
- 5- Sempre que se verificar algum impedimento de um membro da SADD-CP para a consecução dos trabalhos da *Secção de Avaliação do Desempenho Docente* do

Conselho Pedagógico, por motivos de força maior e por um período de tempo substancialmente longo, foi escolhido preventivamente outro elemento do *Conselho Pedagógico* numa possível substituição do professor em falta, assim, para estas situações o *Conselho Pedagógico* escolheu para esse efeito a Coordenadora do Departamento do Primeiro Ciclo, professora *Alcina Silva Simões*.

- 6- Sempre que os membros da SADD-CP se encontrem em situação de gozo legal dos respetivos períodos de férias — direito inalienável de qualquer trabalhador, nos termos do *artigo 90º do Decreto-Lei nº 41/2012, de 21 de fevereiro*, que aprova o Estatuto da Carreira Docente — ficam suspensos os prazos de resposta relativos a pedidos de documentos ou a reclamações. A contagem dos prazos legalmente previstos para a tramitação desses processos será retomada a partir do primeiro dia do ano letivo seguinte.
- 7- O presente Regimento Interno da SADD-CP será em cada ano motivo de atualização ou revisão, sempre que for considerado necessário adaptar o mesmo aos novos contextos que podem surgir em cada ano letivo.

- II - Reuniões ordinárias e extraordinárias

- 1- A *Secção de Avaliação do Desempenho Docente do Conselho Pedagógico*, doravante SADD-CP, reúne ordinariamente e aproximadamente oito vezes ao longo do ano letivo, havendo lugar a reuniões extraordinárias sempre que se considerar necessário, bem como a possibilidade de, através de uma boa eficiência dos trabalhos, promover a diminuição das reuniões previstas para o ano letivo em curso.
- 2- No Primeiro período – quatro (4) reuniões.
 - 2.1- A SADD-CP reúne para atualizar o presente documento para o ano letivo 2025/2026, em conformidade com os normativos sobre a matéria;
 - 2.2- A SADD-CP reúne uma segunda vez para elaborar o calendário da avaliação do desempenho docente para ano letivo 2025/2026, em conformidade com os normativos sobre a matéria;
 - 2.3- A SADD-CP reúne uma terceira vez, para fazer a revisão e/ ou construir os documentos e instrumentos de avaliação previstos legalmente e outros complementares ao processo de avaliação.

- 2.4- A SADD-CP reúne para verificar os trabalhos de atribuição dos Avaliadores Internos, em conformidade com os normativos em vigor sobre a matéria e proceder à organização provisória dos universos legalmente previstos.
- 3- No Segundo período – duas (2) reuniões.
 - 3.1- A SADD-CP reúne com vista a fazer o ponto da situação no que se reporta à identificação dos professores em ano de avaliação, docentes contratados e de carreira;
 - 3.2- A SADD-CP reúne uma segunda vez para verificar os trabalhos de confirmação dos Avaliadores Internos, em conformidade com os normativos em vigor sobre a matéria e proceder à organização provisória dos universos legalmente previstos.
- 4- No Terceiro período – duas (2) reuniões.
 - 4.1- A SADD-CP reúne com vista a estabelecer os universos definitivos a considerar e legalmente previstos e para analisar as propostas de classificação dos Avaliadores Internos e / ou Externos, quando aplicável, através do processo de seriação das classificações em estudo;
 - 4.2- A SADD-CP reúne uma segunda vez para concluir os trabalhos de seriação das avaliações, proceder às eventuais harmonizações a realizar, no contexto do processo global de avaliação do agrupamento e encetar a execução dos trabalhos administrativos subjacentes ao envio da avaliação produzida.

- III - Competências da Secção de Avaliação do Desempenho Docente do Conselho Pedagógico (SADD-CP)

- 1- A *Secção de Avaliação do Desempenho Docente do Conselho Pedagógico* (SADD-CP) produz e divulga todos os documentos, legalmente previstos e exigidos, com vista a operacionalizar o processo de Avaliação do Desempenho Docente do Agrupamento.
- 2- A SADD-CP organiza o dossiê da Avaliação do Desempenho Docente do Agrupamento em conformidade com os procedimentos administrativos normalizados e em uso na *Organização Escolar* e, tendo por orientação a legislação em vigor sobre a matéria.

3- A SADD-CP, através do seu Presidente e Diretor do Agrupamento, apresenta ao *Conselho Pedagógico* a informação relativa ao possível número de Professores em avaliação e respetivos Avaliadores Internos, Universos e previsão de Cotas disponíveis, informando o órgão que o processo é dinâmico: devido à constante entrada e saída de professores do Agrupamento; aos processos inacabados no que diz respeito aos requisitos de avaliação exigíveis em cada escalão; às ausências por motivos de saúde e impeditivas de concluir o processo de avaliação; à periodicidade de informações surgidas na Plataforma da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), Progressão Docente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE) ou outras razões que possam alterar o número de professores inicialmente previsto para avaliação e, consequentemente, as respetivas cotas de mérito, inicialmente planeadas como disponíveis.

3.1- Os professores *Coordenadores de Departamento Curricular*, com assento no *Conselho Pedagógico*, transmitem toda a informação disponibilizada aos docentes dos respetivos departamentos.

4- A SADD-CP analisa as propostas de classificação atribuídas aos docentes em avaliação pelos Avaliadores Internos, com vista a trabalhar a harmonização de todo o processo, em conformidade com preceituado pelos normativos sobre essa matéria.

4.1- Do trabalho de harmonização poderá haver lugar, por parte da SADD-CP, a sugestões de possíveis alterações ao trabalho apresentado pelo Avaliador Interno, sempre que se verificarem dúvidas no procedimento de avaliação, nomeadamente, no que se refere a:

4.1.1- Eventuais falhas técnicas informáticas que enviesaram os cálculos no preenchimento da Ficha de Avaliação Final de um Avaliando;

4.1.2- Eventuais gralhas do Avaliador Interno no preenchimento da Ficha de Avaliação Final de um Avaliando;

4.1.3- Eventual necessidade de ter acesso ao Dossiê de Avaliação do Avaliador Interno, com vista a compreender melhor uma baixa classificação atribuída em determinado domínio;

4.1.4- Eventual necessidade de esclarecer dúvidas na correlação das classificações atribuídas em parâmetros de avaliação interrelacionados e respetivos itens de observação estabelecidos na grelha de registo;

- 4.2- As sugestões de alteração apresentadas ao Avaliador Interno, após análise de cada situação em particular, pela SADD-CP, não são vinculativas, sendo da responsabilidade do Avaliador Interno possíveis correções ou alterações a fazer, mediante as situações identificadas como menos claras.
- 5- Os critério de desempate, nas situações de igual classificação, são os definidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do Artigo nº22, do Decreto Regulamentar nº26/2012, de 21 de fevereiro.

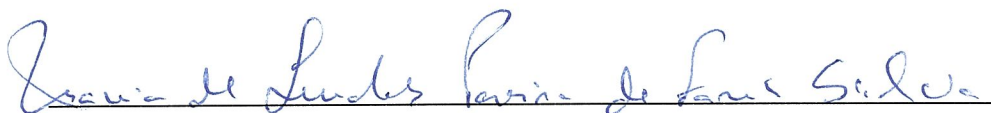
- IV - Situações omissas

- 1- Todas as situações não explicitadas neste regimento serão sempre atendidas tendo em atenção o conjunto de normativos relacionados com a Avaliação do Desempenho Docente e, sempre que necessário, recorrer-se-á a pedidos de esclarecimentos junto da DGAE.

*Agrupamento de Escolas de Vale D'Este, Barcelos,
Escola Básica e Secundária de Vale D'Este, Viatodos,*

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

A Secção de Avaliação do Desempenho Docente do Conselho Pedagógico


Educadora, Maria de Lurdes Silva


Professora, Maria de Fátima Amaral de Oliveira



Professor, João Filipe Arantes



Professor, Domingos Manuel Machado



Professor, Luís Dias Ramos